

Lei nº 91 de 12-11-1953

Concede Subvenções.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedralva autorizada a conde-

der, no exercício de 1954, as seguintes subvenções:

Subvenções Ordinárias:

a) Ginásio São Sebastião de Pedralva	Cr\$ 25.000,00
b) Conferência de São Vicente de Paula	Cr\$ 12.000,00
c) Esporte Clube Pedra Branca	Cr\$ 5.000,00
d) Clube Guarani Pedralvense	Cr\$ 5.000,00
e) Santa Casa de Misericórdia de Pedralva	Cr\$ 4.000,00
Soma	Cr\$ 51.000,00

Subvenções Extraordinárias:

Para a construção da Igreja Matriz de Pedralva	Cr\$ 10.000,00
Total	Cr\$ 61.000,00

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 12 de Novembro de 1953

O Prefeito Municipal (a) Dr. Jorge Rocha - O Secret. (a) B. Nicodemos Silva